

**PARECER HOMOLOGADO (\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 04/12/2007.

(\*) Portaria / MEC nº 1.151, publicada no Diário Oficial da União de 04/12/2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> ATAME – Pós Graduação e Cursos Ltda.		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da ATAME – Pós-Graduação, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, para oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em Direito Administrativo e Processo Administrativo e em Direito Penal e Processo Penal, em regime presencial.		
<b>RELATOR:</b> Alex Bolonha Fiúza de Mello		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.001781/2006-59		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20050013069		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>219/2007</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>18/10/2007</b>

**I – RELATÓRIO**

• **Histórico**

A ATAME – Pós-Graduação e Cursos Ltda. solicitou ao MEC, com base nos preceitos da Resolução CNE/CES nº 1/2007 e do Parecer CNE/CES nº 908/98, o credenciamento da ATAME – Pós-Graduação, com vistas à oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, apresentando para tal finalidade os projetos pedagógicos dos cursos de especialização em Direito Administrativo e Processo Administrativo e em Direito Penal e Processo Penal.

O processo demonstra que a ATAME possui experiência na área de pós-graduação em diversos segmentos e áreas de conhecimento. Desde 2003 vem oferecendo cursos de pós-graduação *lato sensu* em convênio com a Universidade Cândido Mendes, já tendo realizado diversos cursos.

A ATAME está constituída como pessoa jurídica de direito privado, com sede na SEP/Quadrado 513, Edifício Imperador, nº 38, Bloco D, sala 301 a 308, Brasília-DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 06.043.448.0001-79. Tem por objetivo *disseminar conhecimento para a sociedade, nos diversos campos do saber, obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão, com qualidade, promovendo a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência técnica, contribua para o desenvolvimento auto-sustentado do Brasil bem como preparado para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para melhoria das condições de vida da sociedade.*

Segundo o relatório da Comissão de Verificação, a Estrutura Organizacional da ATAME apresenta compatibilidade com a missão institucional proposta, destacando o envolvimento de seus dirigentes e comunidades acadêmica e administrativa.

Promovidas as análises documentais pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados à Comissão de Verificação constituída pelos professores Doutora Sylvania Maria Machado Vendramini (Universidade Federal de Viçosa/MG) e Doutor Valter Corrêa Luiz (Universidade Federal

Rural do Rio de Janeiro/RJ), designada através do Despacho do Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior nº 62/2007 – MEC/SESu/DESUP/COACRE/SECOV, datado de 6/6/2007, que procederam à análise dos projetos pedagógicos bem como à verificação *in loco* das condições existentes, indispensáveis para o credenciamento pleiteado.

Após a apresentação do relatório da Comissão de Verificação, o processo foi encaminhado à SESu, para apreciação das informações nele contidas.

Cabe informar que a Comissão de Verificação exarou parecer **favorável** ao credenciamento da ATAME – Pós-Graduação, recomendando 50 vagas para os cursos de especialização em Direito Administrativo e Processo Administrativo e em Direito Penal e Processo Penal, respectivamente.

- **Mérito**

A análise do processo evidenciou que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no art. 15 do Decreto nº 5.773/2006, com vistas ao credenciamento da ATAME – Pós-Graduação para a oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, na área de Direito. Conforme o Registro SAPIEnS em tela, a ATAME apresentou documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel localizado à SEPN Quadra 513, salas 301 a 308, Bloco D, Asa Norte, Brasília-DF, com vista ao funcionamento dos cursos.

A análise da proposta institucional, realizada por meio do registro SAPIEnS 20060015659, resultou no seguinte despacho:

*Recomendado.*

*Considerando a análise da Comissão de PDI e tendo em vista ao atendimento às exigências da legislação, recomendamos a continuidade da tramitação dos processos vinculados a essa análise.*

Após o atendimento das exigências estabelecidas no art. 15 do Decreto nº 5.773/2006, e mediante a recomendação da proposta institucional, o processo foi encaminhado para a Comissão Verificadora com a finalidade de averiguar as condições existentes para o credenciamento da ATAME – Pós-Graduação, bem como analisar os projetos pedagógicos dos cursos propostos.

Das informações apresentadas no relatório da Comissão Verificadora, constata-se que a ATAME – Pós-Graduação possui corpo docente capacitado, estrutura curricular adequada e infra-estrutura apropriada ao desenvolvimento dos cursos de especialização em Direito Administrativo e Processo Administrativo e em Direito Penal e Processo Penal.

No Relatório da Comissão de Verificação, o item Corpo Docente foi considerado integralmente atendido, salvo em alguns casos, cuja titulação não atendia aos requisitos exigidos na Resolução CNE/CES nº 1/2007. Assim sendo, foi solicitado à Instituição interessada que realizasse alterações necessárias. Conforme testemunho da SESu, a ATAME – Pós-Graduação e Cursos Ltda. apresentou as alterações realizadas, bem como enviou a titulação de todos os professores. Foram informadas no mesmo documento as disciplinas que os professores irão ministrar.

Dessa forma, no contexto do corpo docente do curso de especialização em Direito Administrativo e Processo Administrativo, a Profª. Angélica Petian foi substituída, por orientação da Secretaria, em razão de ter apresentado titulação em desacordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2007. Para esta substituição foi indicado o Prof. Cláudio Mendonça Braga, Especialista em Direito Público pela Escola Paulista de Magistratura/SP, passando a integrar o corpo docente do referido curso, ficando responsável pelas disciplinas Direito

Administrativo e Licitações e Contratos. Quanto ao Prof. Arnaldo Camanho de Assis, apresentado no Relatório da Comissão de Verificação como Mestre em Direito Público pela Universidade de Brasília, após verificação dos documentos apresentados para a comprovação de sua titulação, foi constatado que o mesmo não fez a apresentação da defesa da dissertação de mestrado. Entretanto, o referido professor apresentou o Certificado de Especialista em Direito pela Universidade de Brasília.

Com as devidas alterações realizadas, foi possível constatar que há professores suficientes para as disciplinas propostas, bem como há aderência do corpo docente com os conteúdos que devem ministrar. O corpo docente dos cursos de especialização solicitado será formado por 8 (oito) professores para cada um dos cursos propostos, cuja titulação atende ao requisito exigido na Resolução CNE/CES nº 1/2007, art. 4º, uma vez que mais de 50% dos mesmos são portadores de títulos de mestre e doutor.

A distribuição da titulação do corpo docente do curso de especialização, presencial, em Direito Administrativo e Processo Administrativo, está contida na Tabela 1.

Tabela 1. Curso de Direito Administrativo e Processo Administrativo.  
Coordenador do Curso: Prof. Dr. Pierpaolo Bottini.

Titulação Acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutor	1	12.5%
Mestre	4	50%
Especialista	3	37,5%
Total	8	100%

A distribuição da titulação do corpo docente do curso de especialização, presencial, em Direito Penal e Processo Penal está contida na Tabela 2.

Tabela 2. Curso de Direito Penal e Processo Penal.  
Coordenador do Curso: Prof. Dr. Carlos Roberto Bacila.

Titulação Acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutor	3	37,5%
Mestre	2	25%
Especialista	3	37,5%
Total	8	100%

Segundo a Comissão, a coordenação do curso de Direito Administrativo e Processo Administrativo será exercida pelo Prof. Dr. Pierpaolo Bottini, que possui doutorado em Direito Penal pela Universidade de São Paulo e trabalha como docente desde 2003. Para a coordenação do curso de Direito Penal e Processo Penal está indicado o Prof. Dr. Carlos Roberto Bacila, que possui doutorado em Direito, área de concentração em Direito das Relações Sociais, pela Universidade Federal do Paraná.

Consoante os Verificadores, os projetos pedagógicos apresentados prevêm para o curso de Direito Administrativo e Processo Administrativo uma carga horária de 368 horas. Para o curso de Direito Penal e Processo Penal será oferecida uma carga horária de 360 horas. A Comissão considerou adequada a organização didático-pedagógica dos cursos. Nos projetos pedagógicos apresentados para os cursos não está previsto o oferecimento de Atividades Complementares.

O curso de especialização em Direito Administrativo e Processo Administrativo terá suas aulas ministradas semanalmente às 6ª feiras à noite e aos sábados o dia todo, sendo que, para algumas disciplinas, os alunos terão uma semana de encontro, quando serão trabalhadas questões relevantes. As aulas do curso de Direito Penal e Processo Penal também serão ministradas semanalmente às 6ª feiras à noite e aos sábados o dia todo, sendo que o período todo do curso consistirá em um encontro mensal de 16 horas para as disciplinas básicas, duas semanas corridas para as disciplinas especiais de metodologia da pesquisa e didática de ensino superior e um encontro especial de 24 horas/aula para a disciplina de Tribunal do Júri: teoria e prática. Os cursos estão programados para serem cumpridos em 19 meses, respectivamente.

O critério de seleção dos candidatos será feito através de entrevista com os candidatos.

O sistema de avaliação será definido a critério do docente responsável pela disciplina, que poderá optar por avaliar os alunos através de provas, trabalho individual e/ou trabalho em grupo. A avaliação dos alunos considerará o aproveitamento mínimo de 70% nas disciplinas e frequência mínima de 75%. Como finalização do curso, o aluno deverá apresentar uma monografia com temas voltados aos programas dos mesmos.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), desde que tenha cumprido os outros requisitos de frequência e avaliação nas demais disciplinas.

A relação das disciplinas que compõem a estrutura curricular dos cursos se encontra no Relatório da Comissão de Verificação.

Ainda segundo o Relatório da Comissão de Verificação, as instalações físicas visitadas são adequadas, compreendendo um auditório com capacidade para até 100 (cem) lugares; quatro salas de aula com capacidade para 50 (cinquenta) alunos cada, ambientes que possuem ar condicionado e carteiras adequadas. Conta, ainda, o ambiente, com instalações administrativas; biblioteca; laboratório de informática; sala para coordenação; sala de reuniões para docentes; sala de estudos, equipadas com três computadores e acesso à internet.

A Biblioteca é informatizada, permitindo aos alunos e professores acesso às fontes de informação nas áreas correspondentes aos cursos propostos. A Comissão constatou que os equipamentos utilizados são submetidos à atualização tecnológica e à manutenção preventiva. Quanto ao acervo verificado, a Comissão sugeriu a ampliação do mesmo, mas ressaltou que, embora com poucos títulos, o acervo atende às necessidades essenciais para a oferta dos cursos de especialização solicitados.

Quanto ao item “condições de acesso aos portadores de necessidades especiais”, a Comissão Verificadora informou que está contemplado.

A Comissão de Verificação apresentou relatórios, datados de 28/6/2007, atribuindo às dimensões avaliadas, nos dois projetos apresentados, os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de Atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Organização Pedagógica)	100%	88,89%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	100%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	75%

## **II – VOTO DO RELATOR**

Favorável ao credenciamento especial da ATAME – Pós-Graduação e Cursos Ltda., com sede na SEPN Quadra 513, salas nº 301 a 308, Bloco D, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, para oferta de cursos de especialização exclusivamente na área jurídica e no endereço supracitado, a partir da oferta dos cursos de Direito Administrativo e Processo Administrativo e de Direito Penal e Processo Penal, na modalidade presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 18 de outubro de 2007.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente